

RESOLUÇÃO Nº 43/2019/CONSUN

Aprova o Regulamento o processo avaliativo das disciplinas cursadas em caráter de intensivo, para os Acadêmicos dos Cursos de Graduação, nas Modalidades Presencial e a Distância.

A Presidente do Conselho Universitário, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento e de acordo com Reunião realizada nesta data, **RESOLVE**:

Art. 1º. Aprovar o Regulamento o processo avaliativo das disciplinas cursadas em caráter de intensivo, para os Acadêmicos dos Cursos de Graduação, nas Modalidades Presencial e a Distância, conforme Anexo I.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Balneário Camboriú, 21 de março de 2019.

Dra. h.c. Isabel Regina Depiné Poffo
Presidente

ANEXO I - REGULAMENTO DO PROCESSO AVALIATIVO DAS DISCIPLINAS EM CARÁTER DE INTENSIVO NAS MODALIDADES PRESENCIAL E A DISTÂNCIA

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente regulamento tem por objetivo estabelecer os critérios e formas procedimentais que orientam o processo avaliativo dos alunos dos Cursos de Graduação do Centro Universitário Avantis - UniAvan, nas modalidades presencial e a distância, nas disciplinas cursadas em caráter intensivo.

TÍTULO II

DAS PROVAS

Art. 2º A avaliação do aluno deverá ser composta por prova teórica e prática (quando for o caso) aplicada(s) por banca examinadora especial designada para este fim.

§ 1º Compete ao Professor da disciplina elaborar, organizar, aplicar, fiscalizar e corrigir a Avaliação Final.

§ 2º As provas serão elaboradas pelo professor da disciplina em que o acadêmico solicitou cursar em caráter intensivo, devendo envolver todo o conteúdo previsto nas Ementas das disciplinas constantes no Projeto Pedagógico do Curso - PPC.

Art. 3º A prova final deverá ser aplicada 30 (trinta) dias após o professor da disciplina ter encaminhado ao aluno requerente todo o material para auto estudo.

§ 1º O professor deverá guardar os registros de ter encaminhado ao aluno todo o conteúdo antes do início da disciplina.

§ 2º É vedada a aplicação de mais de uma prova no mesmo dia e horário.

TÍTULO III

DA APROVAÇÃO

Art. 4º Serão considerados aprovados os alunos com desempenho igual ou superior a 70% da(s) prova(s).

§ 1º O aluno que não alcançar, pelo menos, 70% (setenta por cento) de aproveitamento na prova, em no máximo três dias após a divulgação do resultado, a aplicação do Exame Final, sendo que a nota final não poderá ser inferior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento.

§ 2º Caso o aluno não atinja os 60% de aproveitamento na nota do Exame deverá, obrigatoriamente, cursar a disciplina em caráter presencial.

§ 3º A ata contendo os resultados finais do aproveitamento do aluno na disciplina deverá ser entregue pelo professor à Secretaria Acadêmica imediatamente após a sua realização.

TÍTULO IV

DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 5º A prova será realizada no final da disciplina, em data e horário a serem fixados pelo professor da disciplina.

Art. 6º Os resultados das provas serão encaminhados em até, 3 (três) dias após a realização das mesmas à Coordenação dos respectivos cursos para que façam os devidos registros e encaminhando-os aos acadêmicos.

Art. 7º Em caso de solicitação de revisão de prova, deve ser feito requerimento junto à Secretaria Acadêmica num prazo de 3 (três) dias a contar do encaminhamento dos resultados.

Art. 8º As provas deverão ser compostas por 30 questões objetivas de conhecimento específico à disciplina, envolvendo todos os conteúdos previstos na Ementa, cada uma com 5 alternativas e apenas uma delas correta.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O acadêmico fica responsabilizado de pagar integralmente o semestre nas disciplinas aprovadas em caráter intensivo.

Art. 10 O acadêmico que não se apresentar na data, local e horário de sua prova e/ou exame será considerado, automaticamente, reprovado, sem condições de interpor recurso.

Art. 11 Os casos omissos serão apreciados pelo Conselho Universitário.

Balneário Camboriú (SC), 21 de março de 2019.

Dra. h.c. Isabel Regina Depiné Poffo

Reitora